



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Terça-feira, 15 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 499

Total de Páginas: 007

[www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

### LEI Nº 2.152/2020

**SÚMULA:** Abertura de Crédito Adicional Especial, inclusão ação e altera programa do PPA, LDO e LOA.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná aprovou. E, eu Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2020, Lei nº 2.027/2019, de 03 de julho de 2019, mediante inclusão da natureza da despesa "3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais", na e ação/unidade/projetos atividade e que abaixo segue; e os inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2020, Lei nº 2.056, de 13 de dezembro de 2019.

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social.

Unidade - 001 - Departamento de Assistência Social.

Projeto/Atividade - 08.244.0012.2035 - Fundo Municipal do Idoso.

Natureza da Despesa - 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

Conta de Despesa - 01791 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 2.439,58 (dois mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

**Art. 2º** O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo remanejamento de dotações orçamentárias que abaixo segue.

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social.

Unidade - 001 - Departamento de Assistência Social.

Projeto/Atividade - 08.244.0012.2035 - Fundo Municipal do Idoso.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Conta de Despesa - 01790 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 2.439,58 (dois mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da prefeitura de Ribeirão do Pinhal – PR, 15 de dezembro de 2020.

**WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA DE  
RIBEIRÃO DO PINHAL  
ESTADO DO PARANÁ**

**LEI Nº 2.153/2020**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná aprovou. E, eu Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2020, Lei nº 2.027/2019, de 03 de julho de 2019, mediante inclusão de ações/unidades/projetos atividades e naturezas da despesa que abaixo seguem; e os inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2020, Lei nº 2.056, de 13 de dezembro de 2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Órgão - 12 - Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer.

Unidade – 001 - Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer.

Projeto/Atividade - 27.812.0016.2061 - Reforma do Ginásio de Esportes Tigrão.

Natureza da Despesa- 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

Conta da despesa - 02410 - 00804 - 1006/12/99/01/02 - Reforma Ginásio de Esportes Tigrão = Emendas 2020.

Valor R\$ 460.952,38 (quatrocentos e sessenta mil novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos).

Órgão - 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Unidade – 001 - Departamento Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbano.

Projeto/Atividade - 15.452.0007.2081 - Recapeamento Asfáltico - Ministério das Cidades.

Natureza da Despesa- 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

Conta da despesa - 02411 - 00979 - 1006/12/99/01/02 - Recapeamento Asfáltico - EMENDAS 2020.

Valor R\$ 295.300,00 (duzentos e noventa e cinco mil e trezentos reais).

**Art. 2º** O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação, proveniente dos repasses recebidos contabilizados nas contas de receita 1.7.1.8.10.91.01.00.00 "Receita Reforma Ginásio de Esportes - FR 804 Ajustada - Emendas Parlamentares - Especial" e 1.7.1.8.10.91.02.00.00 - Receita Recapeamento Asfáltico - FR 979 Ajustada - Emendas Parlamentares - Especial.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da prefeitura de Ribeirão do Pinhal – PR, 15 de dezembro de 2020.

**WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA DE  
RIBEIRÃO DO PINHAL  
ESTADO DO PARANÁ**

**LEI Nº 2.154/2020**

**SÚMULA:** Abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná aprovou. E, eu Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2020, Lei nº 2.027/2019, de 03 de julho de 2019, a suplementar a ação “Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas no programa 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 002 – Departamento de Cultura, Projeto Atividade 13.392.0010.2106 - Fomento a Cultura Local, natureza da despesa 3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2020, Lei nº 2.056, de 13 de dezembro de 2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Cultura.

Projeto/Atividade - 13.392.0010.2106 - Fomento a Cultuar Local.

Natureza da Despesa - 3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras.

Código Reduzido - 01431 - 00803 - 1011/09/99/06/18 - Fomento a Cultura Local - Lei Aldir Blanc.

Valor R\$ 16.592,40 (*dezesseis mil quinhentos e noventa e dois reais e quarenta centavos*).

**Art. 2º** O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo remanejamento das dotações orçamentárias que abaixo seguem.

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Cultura.

Projeto/Atividade - 13.392.0010.2106 - Fomento a Cultuar Local.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Código Reduzido - 01432 - 00803 - 1011/09/99/06/18 - Fomento a Cultura Local - Lei Aldir Blanc.

Valor R\$ 16.592,40 (*dezesseis mil quinhentos e noventa e dois reais e quarenta centavos*).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da prefeitura de Ribeirão do Pinhal – PR, 15 de dezembro de 2020.

**WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA DE**  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial nº. 066/2020 - EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014).**

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é a aquisição de fogos de artifício para a virada do ano 2020/2021, conforme solicitação do Secretário de Administração. A realização do pregão presencial será no dia: 29/12/2020 a partir das 09h45min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 13.650,00 (treze mil seiscentos e cinquenta reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). As autenticações e reconhecimentos de firma por funcionário da administração ocorrerá até 48 horas antes da sessão de julgamento, não sendo mais efetuada após este prazo.

Ribeirão do Pinhal, 14 de dezembro de 2020

Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.



**PREFEITURA DE**  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº. 185/2020.**

**SÚMULA:-** Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.152, de 15 de dezembro de 2020; decreta.

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor de R\$ 2.439,58 (dois mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social.

Unidade - 001 - Departamento de Assistência Social.

Projeto/Atividade - 08.244.0012.2035 - Fundo Municipal do Idoso.

Natureza da Despesa - 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

Conta de Despesa - 01791 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 2.439,58 (dois mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

Artigo 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo remanejamento de dotações orçamentárias que abaixo segue.

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social.

Unidade - 001 - Departamento de Assistência Social.

Projeto/Atividade - 08.244.0012.2035 - Fundo Municipal do Idoso.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Conta de Despesa - 01790 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 2.439,58 (dois mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 15 de dezembro de 2020.

**Wagner Luiz Oliveira Martins**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA DE**  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº. 186/2020.**

**SÚMULA:-** Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.153, de 15 de dezembro de 2020; decreta.

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor de R\$ 756.252,38 (setecentos e cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos).

centavos), com recursos de excesso de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Órgão - 12 - Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer.

Unidade – 001 - Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer.

Projeto/Atividade - 27.812.0016.2061 - Reforma do Ginásio de Esportes Tigrão.

Natureza da Despesa- 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

Conta da despesa - 02410-00804-1006/12/99/01/02-Reforma Ginásio de Esportes Tigrão=Emendas 2020.

Valor R\$ 460.952,38 (quatrocentos e sessenta mil novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos).

Órgão - 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Unidade – 001 - Departamento Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbano.

Projeto/Atividade - 15.452.0007.2081 - Recapeamento Asfáltico - Ministério das Cidades.

Natureza da Despesa- 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

Conta da despesa - 02411 - 00979 - 1006/12/99/01/02 - Recapeamento Asfáltico - EMENDAS 2020.

Valor R\$ 295.300,00 (duzentos e noventa e cinco mil e trezentos reais).

Artigo 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação, proveniente dos repasses recebidos contabilizados nas contas de receita 1.7.1.8.10.91.01.00.00 "Receita Reforma Ginásio de Esportes - FR 804 Ajustada - Emendas Parlamentares - Especial" e 1.7.1.8.10.91.02.00.00 - Receita Recapeamento Asfáltico - FR 979 Ajustada - Emendas Parlamentares - Especial.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 15 de dezembro de 2020.

**Wagner Luiz Oliveira Martins**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA DE**  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº. 187/2020.**

**SÚMULA:-** Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.154, de 15 de dezembro de 2020; decreta.

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor de R\$ 756.252,38 (setecentos e cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos), com recursos de excesso de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Cultura.

Projeto/Atividade - 13.392.0010.2106 - Fomento a Cultuar Local.

Natureza da Despesa - 3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras.

Código Reduzido - 01431 - 00803 - 1011/09/99/06/18 - Fomento a Cultura Local - Lei Aldir Blanc.

Valor R\$ 16.592,40 (dezesesseis mil quinhentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

Artigo 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto



pelo remanejamento das dotações orçamentárias que abaixo seguem.

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Cultura.

Projeto/Atividade - 13.392.0010.2106 - Fomento a Cultural Local.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Código Reduzido - 01432 - 00803 - 1011/09/99/06/18 - Fomento a Cultura Local - Lei Aldir Blanc.

Valor R\$ 16.592,40 (dezesesseis mil quinhentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 15 de dezembro de 2020.

**Wagner Luiz Oliveira Martins**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA DE**  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

**RELAÇÃO DE INTERESSADOS CADASTRADOS - LEILÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 002/2020**

Venho pelo presente instrumento, comunicar a quem interessar possa, que as pessoas abaixo identificadas efetuaram corretamente o cadastro visando participar do Processo Licitatório instaurado na modalidade Leilão, registrado sob número 002/2020, tendo como objeto a alienação de veículos e bens inservíveis da Prefeitura Municipal, conforme Decreto 070/2019; São eles:

N.º	NOME	CPF/CNPJ	REPRESENTANTE
01	ELTON EBER GOMES	857.153.799-20	O PRÓPRIO
02	PERENILTON FLORO DE MENEZES	037.893.239-00	O PRÓPRIO
03	LEANDRO APARECIDO CARDOSO	004.545.439-64	O PRÓPRIO
04	JOSIANE PEREIRA DO NASCIMENTO	041.869.779-50	A PRÓPRIA
05	LEANDRO DA ROCHA	062.168.379-58	O PRÓPRIO
06	DIEGO VALÉRIO DE COL DALAZONA	042.048.559-70	O PRÓPRIO
07	LUCAS WILLIAN DA SILVA	465.180.658-93	O PRÓPRIO
08	VALDECI APARECIDO DA SILVA	071.102.038-83	O PRÓPRIO
09	ADRIANO ANTÔNIO DE OLIVEIRA	298.952.678-19	O PRÓPRIO
10	ODAIR ROBERTO GOMES	908.387.509-15	O PRÓPRIO
11	WASHINGTON LUIZ CARDOSO	023.285.799-73	O PRÓPRIO
12	ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA	532.011.679-91	O PRÓPRIO
13	ANTÔNIO ZOBOLI	188.655.859-00	O PRÓPRIO
14	DIEGO DE MURCA MARQUES	036.572.859-46	O PRÓPRIO
15	LUIS CARLOS DE ALMEIDA	604.722.009-68	O PRÓPRIO
16	SERGIO RICARDO CARDOSO	667.880.729-49	O PRÓPRIO
17	JULIANO DOS SANTOS MENDES	044.575.839-28	O PRÓPRIO
18	DARIO FERREIRA	467.570.239-20	O PRÓPRIO
19	JOCINEIA MARIA DE FIGUEIREDO	551.685.151-34	LOURIVAL DOS SANTOS
20	LUIZ CARLOS DA SILVA	618.749.579-91	O PRÓPRIO
21	EDIMAR JOSÉ LÁZARO	016.861.379-40	O PRÓPRIO
22	ANDREA DA SILVA SANTOS	908.493.619-15	CARLOS ANSELMO DOS SANTOS
23	MARCELO FELIX	765.858.249-20	JOÃO SALETI DOS SANTOS
24	JOÃO ALEX TARDIM	145.702.658-98	O PRÓPRIO
25	NILTON GALDINO JUNIOR	026.303.008-38	O PRÓPRIO
26	JAQUES ROBERTO GOUVEIA	252.515.658-79	O PRÓPRIO
27	JOSÉ ROBERTO GODOY	045.285.268-40	O PRÓPRIO
28	PAULO HENRQUE GOMES	006.325.599-50	O PRÓPRIO

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 499 – Terça-feira, 15 de dezembro de 2020

Pág. 07

<b>29</b>	SEBASTIÃO ROBERTO DOS SANTOS	726.846.319-72	O PRÓPRIO
<b>30</b>	ADELSON GASPARELLO	074.371.158-08	O PRÓPRIO
<b>31</b>	SEBASTIÃO DE OLIVEIRA RAMOS	727.480.289-53	O PRÓPRIO
<b>32</b>	ADR BUS TRANSPORTES LTDA	08.089.869/0001-04	EDVALDO APARECIDO GONÇALVES
<b>33</b>	MARESTUR TRANSPORTES LTDA	03.685.743/0001-30	PEDRO ANTÔNIO GONÇALVES
<b>34</b>	REINALDO CALCETA DE SOUZA	180.906.718-96	O PRÓPRIO
<b>35</b>	GEISON ROBERTO DOS SANTOS FERREIRA	036.524.449-06	O PRÓPRIO

**Fayçal Melhem Chamma Junior**  
- Leiloeiro Municipal -

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL****RESOLUÇÃO Nº 007/2020**

**Súmula:** Alteram-se o art. 19, §4º e o art. 181, §2º da Resolução nº 2/2004.

**Art. 1º** Altera-se o art. 19, §4º da Resolução nº 2/2004, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 19 (...)

§ 4º A votação far-se-á pela chamada dos nomes dos Vereadores, respeitada a ordem de votação definida em sorteio prévio, pelo Presidente em exercício o qual procederá à contagem dos votos e à proclamação dos eleitos”

**Art. 2º** Altera-se o art. 181, §2º da Resolução nº 2/2004, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 181 (...)

§ 2º O processo nominal consiste na expressa manifestação de cada Vereador, pela chamada em ordem definida em sorteio prévio, sobre em que sentido vota, respondendo sim ou não ou declarando o nome do candidato votado nas eleições da Mesa.”

Secretaria do Poder Legislativo de Ribeirão do Pinhal- PR, 15 de dezembro de 2020.

**EMERSON GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Presidente

**DIVANETE DE SOUZA**  
1ª Secretária

Assinatura Digital